



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Consultoria Jurídica

10 **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Marcel da Silva Lima** (nos Termos da Portaria nº 01, anexo II, de 02 de fevereiro de 2022), e o **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, pessoa jurídica de Direto Público, com sede na Avenida Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. Anderson Ferreira Rodrigues**, nos termos da legislação vigente, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao Convênio nº 010/2017-TJPE, que tem por objeto a possibilidade de cobrança, a partir da respectiva implantação, do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza (ISSQN), devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município de Jaboatão dos Guararapes, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, através do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE), de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o Processo Administrativo SEI nº 00007165-41.2022.8.17.8017, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento, a prorrogação do prazo, **por 60 (sessenta) meses**, com efeitos a partir de **22/03/2022**, estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio, ora aditado.

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

1102/1990

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 22 de maio de 2022.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sr. Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

ANDERSON FERREIRA
RODRIGUES:825011734
49

Digitally signed by ANDERSON FERREIRA
RODRIGUES:82501173449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=22677427000161, ou=presencial, cn=ANDERSON
FERREIRA RODRIGUES:82501173449
Date: 2022.03.23 15:44:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

Sr. Anderson Ferreira Rodrigues

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1) Sumaira Dantas - 693.058.544-00 (CPF e RG)

2) Quely Gilsan 081.920.734-91 (CPF e RG)